Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 22

LEI N.º 3.779, DE 31 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento de 2023, Lei nº 3.738, de 08 de dezembro de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, na classificação programática nº 02.11.03.08.243.0026.2479, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de:

I - anulação de R$100.000,00 (cem mil reais) da dotação orçamentária nº 02.11.03.08.243.0026.2479.3.3.90.39, do orçamento do exercício de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964;
II - superávit financeiro, no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentre a quantia apurada em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinar os recursos financeiros referentes ao crédito adicional especial autorizado através da presente Lei, à Fundação Conscienciarte, inscrita no CNPJ 00.521.168/0001-42.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de maio de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 31/05/23 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 02/06/23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 31/05/2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL